CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Projeto de Lei 22/2021

Autoria: Ivanildo Lima

Ementa: "Dispõe sobre considerar de utilidade pública municipal, a Academia de Ciências, Letras, Artes e Ofícios de Pindoretama-ACLAP e da outras providências;"

Cronologia De Trâmite Legislativo:

- *Protocolo 23/4/21 Nº 00022 - 1/2021*
- *Encaminhamento às Comissões 23/4/21*
  (X) De Justiça e Redação ( ) De Finanças e Orçamento ( ) Obras Pública e Atividades Privadas
  ( )Educação e Assistência Social
- *Recebida pelas Comissões ____/___/____*
- *Parecer da Comissão ____/____/_____*
- *Aprovado____/____/_____ ( ) com emendas ( )sem emendas*
- *Rejeitado ____/____/_____*
- *Votação em: ( ) Sessão Ordinária ( ) Sessão Extraordinária de Nº___ _____/___/_____*
- *Encaminhamento ao Executivo _____/____/_____*

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Projeto de Lei Nº: ____/2021

(do Sr. Ivanildo Lima)

Dispõe sobre considerar de utilidade pública municipal, a Academia de Ciências, Letras, Artes e Ofícios de Pindoretama-ACLAP e da outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA APROVOU:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ACADEMIA DE CIÊNCIAS, LETRAS, ARTES E OFÍCIOS DE PINDORETAMA – ACLAP, registrada no CNPJ nº 20.880.048/0001-49, com sede no município de Pindoretama - CE, Estado do Ceará.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 29/07/2014, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade ligada as artes e a cultura.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pindoretama - CE, ___ de abril de 2021.

Francisco Ivanildo Severino de Lima
VEREADOR DE PINDORETAMA

JUSTIFICATIVA

A ACADEMIA DE CIÊNCIAS, LETRAS, ARTES E OFÍCIOS DE PINDORETAMA (ACLAP), em funcionamento em Pindoretama – CE desde o ano de 2014, vem, na qualidade de entidade da sociedade civil, prestando relevantes serviços a nossa cidade. Um deles, e este sendo o principal, é o de desenvolver, através do estímulo às novas gerações de nosso município, a necessária consciência acerca da importância da pesquisa científica, da influência positiva das artes literárias e dos relevantes ofícios que constituem a nossa gente como um povo de imensa cultura. Através de ações eminentemente educativas, a ACLAP vem assumindo um importante compromisso com a cultura, com a literatura e, por que não dizer, com a formação cidadã de nossos jovens.

Tem sido sua missão também mostrar aos pindoretamenses a importância desses elementos para o desenvolvimento de um país como o Brasil, tão carente ainda de um projeto sério de educação nacional. Tal como todas as academias que se propõem a realizar essa obra, a ACLAP também recupera os ideais de Platão, o grande filósofo grego que fundou sua escola de filosofia em um lugar conhecido como o "Jardim de Academus". Por este motivo, surge o nome "Academia", o qual significa um espaço onde uma associação de pessoas se reúne para realizar estudos e, como consequência, produzir e difundir conhecimento. Nesse sentido, a ACLAP vem realizando um trabalho, ao longo desses últimos sete anos, que faz com que vários grupos culturais e profissionais de nossa cidade tenham voz e vez no contexto social mais amplo por meio de suas representações.

Essas representações estão simbolizadas nas 40 (quarenta) cadeiras que compõem a ACLAP, por meio das quais os membros que nelas tomam assento buscam semear boas ideias para o avanço da cidade. Basta dizer que em todo o litoral leste do estado do Ceará, apenas 2 academias desta natureza estão em funcionamento: Pindoretama e Aracati. E digo isso pois, as ações da ACLAP têm ultrapassado as fronteiras locais e movimentado espaços cada vez mais proeminentes, como, por exemplo, a Bienal Internacional do Livro, realizada pelo

Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), no Centro de Eventos do Ceará, onde a ACLAP esteve não apenas representada por seus escritores, mas participando ativamente com o lançamento de obras literárias.

Além dessas ações culturais, próprias do fazer de uma instituição dessa natureza, a ACLAP tem atuado em outras frentes de cunho social. A instituição tem influenciado na formação ampla e diversificada de pessoas de nossa cidade através de oficinas, cursos e workshops, bem como atuado, por meio de suas poucas reservas financeiras, obtidas pela contribuição voluntária de seus membros, na doação de cestas básicas a famílias carentes durante esse período de dificuldades econômicas em função da pandemia de Covid-19. Portanto, ao propor a menção de instituição de utilidade pública para a ACADEMIA DE CIÊNCIAS, LETRAS, ARTES E OFÍCIOS DE PINDORETAMA (ACLAP), a Câmara Municipal de Pindoretama, está, através de seus legisladores, fazendo um justo reconhecimento a essa entidade.

Isso se justifica porque, conceder o título de utilidade pública, no âmbito do município de Pindoretama, constitui-se um ato de agradecimento do Parlamento Local a quem tanto fez e está fazendo pela cidade, assim como o oferecimento explícito de um justo apoio do poder público a essa entidade civil. Tal declaração de utilidade pública, por certo, outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Púbico constituído quanto da comunidade em geral.

Como já dito, a entidade já realiza diversos trabalhos nesta cidade e, agora, foi solicitado que a mesma seja declarada neste município. Com essa outorga, permitiremos que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com outras entidades e instituições. Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes

serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Pindoretama - CE, 23 de abril de 2021.

Francisco Ivanildo Severino de Lima
VEREADOR DE PINDORETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA CE
5

DESPACHO

***A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso II, do art.30 do Regimento Interno, decide:*

Conforme reza o Art. 100 e 111, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho o Presente Projeto de Lei 22/2021 para apreciação da(s) comissão(ões) pertinente (s).

*Empós, havendo **parecer favorável**, remeta a Secretaria Geral da Mesa, para que seja colocado na primeira Sessão Ordinária subsequente.*

*Em sendo **rejeitado** o Projeto em Comissão, publique-se o parecer e remeta cópia ao autor do projeto..*

Pindoretama/Ce 23 / Abril de 2021.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara